

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS CNPJ: 11.412.103/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

N.º 2024.08.26.01-CMC.

1. SETOR / ÁREA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

2. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO,
GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº
13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

### 5. JUSTIFICATIVA:

A Gestão de Dados é vista de forma obrigatória desde a publicação da lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, entrando completamente em vigor em agosto de 2021, exigindo que todas as instituições públicas e privadas se adequem aos requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade de seus titulares.

Por meio deste, apresenta-se justificativa acerca da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia visando a adequação da legislação municipal aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo treinamento presencial e on-line, com disponibilidade de serviço presencial para atender as necessidades, uma vez que o órgão, como integrante da Administração Pública, e no exercício de suas funções institucionais, utiliza-se dos dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas, devendo seguir os princípios e as regras da LGPD, notadamente com os princípios, as bases legais, a garantia dos direitos dos titulares e outras regras específicas aplicáveis ao Poder Público.

Além de conferir maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao uso compartilhado de dados, a observância dessas disposições legais constitui peça-chave para a promoção de uma relação de confiança com os titulares e para a adequada gestão de riscos pelos controladores, inclusive para evitar a ocorrência de abusos e desvio de finalidades.

Atualmente, o órgão possui cadastros, tanto físicos como em bancos de dados, e gestão interna com dados pessoais da sociedade civil deste município, estes cadastros precisam melhorar seus processos de estruturação de dados, informações e documentos não apenas para cumprir as legislações vigentes correlatas a governança da gestão de dados ou da gestão de documentos, mas também para melhorar o seu processamento e tratamento, a fim de elevar a qualidade dos serviços públicos prestados.

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e sua alteração pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019, vislumbra-se a necessidade de implementar um conjunto de controles, normas, procedimentos, padrões e sistemas que visem o estabelecimento, a implantação, o monitoramento, análise e o melhoramento contínuo da segurança dos dados pessoais e fiscais sob a responsabilidade e tutela do órgão. Sabe-se da crescente importância e do reconhecimento da proteção e tratamento dos dados

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495 Email: camaracedro@hotmail.com Julio Donos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85



pessoais e fiscais dos contribuintes, que suscita a perquirição por um ambiente seguro, a melhoria dos processos de trabalho, a adoção de novas tecnologias e, sobretudo, a conscientização e educação das pessoas. Os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica.

Pela Administração Pública também ser uma das destinatárias da lei, à medida que ela trata dados particulares, devendo então se adequar ao novo regime, havendo, portanto, um capítulo da lei voltado especificamente ao tratamento de dados pelo Poder Público, ela também, por meio da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, terá a incumbência de fiscalizar, impulsionar os processos administrativos e aplicar sanções para os agentes de tratamentos de dados que não atuem na conformidade das novas determinações. Compete à autoridade nacional, entre outras atribuições: zelar pela proteção dos dados nos termos da legislação; observar os segredos comercial e industrial; elaborar as diretrizes da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e fiscalizar e aplicar as sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

A Administração Pública vem há muito tempo coletando dados pessoais de maneira indiscriminada e sem se preocupar com princípios elencados no art. 6° na LGPD - especialmente finalidade, adequação, necessidade ou mesmo segurança e nem com o caput do art. 23, que define que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público "deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público". Via de regra, optava-se por maximizar a coleta de dados, mesmo sem ter a certeza em relação à sua necessidade para atender sua finalidade pública, para executar suas competências e atribuições legais, como previsto no caput do art. 23 da LGPD. Contudo é fundamental que o setor público esteja em conformidade com a nova legislação, sem prejuízo à consecução de suas atividades finalísticas. E essa adequação vale para toda e qualquer entidade pública, inclusive para os municípios, que possuem, invariavelmente, dificuldades com disponibilidade de recursos - orçamentários, de infraestrutura e pessoal o que toma a jornada de adequação mais complexa.

Reforçando seu papel orientativo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou em 28.01.2022, o Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. Em razão de seu papel orientativo, a ANPD editou o Guia para auxiliar entidades e órgãos públicos nas atividades de adequação e de implementação da LGPD no Poder Público para facilitar a visualização das sugestões que serão adotadas. No guia, reforça-se que a ANPD possui competência originária, específica e uniformizadora no que concerne à proteção de dados pessoais e à aplicação da LGPD, previsão legal que deve ser interpretada de forma a se compatibilizar com a atuação de outros entes públicos que possam eventualmente tratar sobre o tema. A esse respeito, a LGPD (art. 55-J, § 30) estabelece que a ANPD deve atuar em coordenação e articulação com outros órgãos e entidades públicos, visando assegurar o cumprimento de suas atribuições com maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados.

Conforme o art. 7º, II, da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público poderá ser realizado "para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador". A mesma hipótese está prevista no art. 11, II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis. Já o inciso III do art. 7º da LGPD estabelece que a "administração pública" pode realizar "o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres". Por sua vez, em relação aos dados sensíveis, o art. 11, II. b, refere-se ao "tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos".

Em todos os casos, Gestão de Dados, Informações ou Documentos, sabe-se que a administração

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495 Email: camaracedro@hotmail.com There of



# CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85



pública necessita da prestação de serviços especializados realizados por profissionais qualificados, aptos a realizar diagnóstico situacional e levantamento de requisitos técnicos para os procedimentos operacionais que deverão estar em conformidade regulatória.

### 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados em 05 etapas:

### a) 1ª ETAPA - Apresentação/ Conscientização

Encontro, presencial ou online, com os servidores e colaboradores do órgão para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação.

#### b) 2ª ETAPA – Mapeamento

Realizar o mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, contemplando as seguintes fases: Mapear, por meio de entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais;

Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

Elaborar o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controle(s) de segurança.

### c) 3ª ETAPA - Diagnóstico e Plano de Adequação

Elaborar relatório de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando as seguintes fases: Desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos; Recomendações para adequação:

Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado);

Indicação das alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios); Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD; Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD;

Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

### d) 4ª ETAPA – Implantação e Adequação

Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas:

Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir: Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados;

Regulamentação e aplicação da LGPD;

Encarregado pelos Tratamentos dos Dados - DPO;

Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495 Email: camaracedro@hotmail.com Laws Jaro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.

Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir políticas e documentos de proteção de dados, como:

Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais;

Política de Segurança da Informação;

Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade;

Política de Acesso e Classificação de Dados;

Código de Conduta e Integridade;

Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores.

Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados.

### e) 5ª ETAPA – Governança e Monitoramento

Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares dos dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e, suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD, bem como auxiliar no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte; 5.3. Atividades de monitoramento e documentação;

Orientações acerca das medidas Administrativas e Técnicas para a segurança e proteção dos dados; Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e suas futuras atualizações;

Revisão e atualização contínua de Documentos, Políticas e Normas relacionadas a Gestão de Dados; Conscientização e treinamento contínuos junto aos servidores, colaboradores e parceiros do órgão; Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento, em especial ao Encarregado/DPO do órgão.

Gestão, análise, identificação e tratamento dos riscos e incidentes que permeiam os tratamentos de dados realizados pelo órgão;

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços contratados será feita de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara municipal de Cedro.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495 Email: camaracedro@hotmail.com Alue Imo



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS CNPJ: 11.412.103/0001-85

1005 UNIO 11412 100100

CEDRO/PE, 26 DE AGOSTO, DE 2024.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocêncio Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495 Email: camaracedro@hotmail.com Jun James